



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 006/83, de 05 de maio de 1.983

Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará,

A: Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará,

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Sr. Presidente e demais Vereadores:

Através da presente Mensagem encaminho às mãos de Vossas Excelências, para apreciação e posterior deliberação, o Projeto de Lei nº 006/83, com a seguinte EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de TRânsito (Detran) para o fim que indica e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A medida que levou-me encaminhar tal Projeto de Lei, "deveu-se ao assustador crescimento do número de veículos existentes em nosso Município, bem como o crescimento da cidade e populacional, existindo necessidade imediata de se promover a sinalização da séde deste Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, que formam essa dígna Côrte, os meus mais altos préstimos de consideração e respeito.

atenciosamente

José Vieira Filho

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 006/83, de 05 de maio de 1.983

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou' e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), transferindo a esse a competência regulamentada pelo Art. 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1.968, em seus Ítems I e VII, os quais tratam respectivamente da regulamentação do uso e da implantação de sinalização das vias públicas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em 05 de maio de 1.983.



José Vieira Filho

-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº387, DE 27 DE MAIO DE 1.983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) para o fim que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), transferindo a esse a competência regulamentada pelo Art. 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto Nº62.127, de 16 de Janeiro de 1.968, em seus itens I e VII, os quais tratam respectivamente da regulamentação do uso e da implantação de sinalização das vias públicas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em 27 de Maio de 1.983.

José Carneiro de França Neto
José Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara

Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

José Vieira Filho
José Vieira Filho

Prefeito Municipal.